



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2006

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel para Instalação da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel localizado na Avenida Xavantes, nº 1.316, Quadra 83, Lote 17, Bairro Maracanã, nesta cidade de Barra do Bugres–MT, de propriedade de **MANOEL SILVÉRIO COSTA**, portador do RG. nº 0988230 - 8 e CPF nº 130.934.298 – 97, para instalação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º – O valor do aluguel será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo Único – As tarifas de consumo de energia e água correrão por conta do locatário.

Art.3º – A vigência do aluguel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal.

Art.4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08.001.0.0.10.301. 6080.2046-33.90.36.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL